

**LEI MUNICIPAL Nº 3233, DE 05/10/2005
PROJETO DE LEI Nº 3414, DE 22/09/2005**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO “MONTANHAS CAFEIIRAS DE MINAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO “MONTANHAS CAFEIIRAS DE MINAS”**, inscrita no CNPJ nº 05.112.564/0001-30, com sede à Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 198 - Muzambinho/MG, que tem como objeto a mútua colaboração entre as parte convenientes, visando a tomada de medidas necessárias para promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados no Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial, para o corrente exercício, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
02.1002	22.661.2201	336041	R\$ 1.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 05 de outubro de 2005.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE